

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

1. A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.521.322/0001-04, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Coophamil, Cuiabá/MT, CEP nº 78.028-015, por meio de seu Departamento de Suprimentos, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para locação de três veículos de carga, dos tipos TRUCK e CARRETA, e conjuntos veiculares equivalentes, com configurações de três a seis eixos, incluindo motoristas devidamente habilitados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	TRUCK PESADO - 3 eixos	Diária	3
2	CARRETA SIMPLES - 5 eixos		3
3	CARRETA TRUCK - 6 eixos		3

3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O prazo para envio das propostas comerciais será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste <https://novarotadooeste.com.br/licitacoes>.

3.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até o dia 30/06/2026, às 17h00, horário de Cuiabá/MT, exclusivamente por meio do e-mail institucional [licitacoes@rotadooeste.com.br], com o assunto: “Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Locação de Três Veículos de Carga – [Razão Social].

3.3. A proposta comercial deverá ser encaminhada em arquivo PDF, legível, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente autorizado, conforme Anexo III – Modelo e Declaração de Proposta Comercial, que integra este Aviso.

3.4. Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de recebimento da proposta no e-mail institucional indicado neste Aviso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que encaminhem proposta comercial dentro do prazo e na forma estabelecida neste Aviso.

4.2. Neste primeiro momento, não será exigido o envio de documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial.

4.3. A participação no presente procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, na minuta contratual e demais anexos.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado é sigiloso, conforme determina o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

6. COMUNICAÇÃO

6.1. O Aviso de Dispensa, seus anexos, eventuais comunicados, esclarecimentos, erratas, resultado final e demais atos relacionados ao presente procedimento serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, na área destinada às licitações **<https://novarotadooeste.com.br/licitacoes>**.

6.2. O envio da proposta comercial deverá ocorrer exclusivamente por meio do e-mail institucional indicado neste Aviso.

6.3. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações realizadas no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, não podendo alegar desconhecimento de comunicados, erratas, esclarecimentos, resultados ou demais atos regularmente divulgados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Aviso, por escrito, por meio eletrônico via licitacoes@rotadooeste.com.br, no prazo e na forma prevista no artigo 164 da Lei 14.133/2021, em contexto de analogia.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado acima, com identificação do remetente e fundamentação objetiva.

7.3. As respostas, quando couber, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE ou por meio eletrônico, vinculando os interessados.

7.4. Das decisões de habilitação/inabilitação e demais atos recorríveis caberá recurso administrativo, nas formas das legislações aplicáveis e do RILC, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado, assinado pelo representante legal/procurador e protocolado pelo meio indicado pela CONTRATANTE.

8. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento das propostas comerciais, contado a partir da publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, a Contratante procederá à análise das propostas apresentadas pelos interessados.

8.2. O julgamento observará o critério de menor preço global, desde que atendidas as condições, especificações e exigências previstas neste Aviso e em seus anexos.

8.3. A Contratante verificará a conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto, às condições estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.4. Após a análise da proposta mais bem classificada, a Contratante solicitará à respectiva empresa a apresentação dos documentos de habilitação, declarações e documentos complementares previstos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Aviso, no prazo a ser informado na solicitação.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada apresente inconsistência, erro formal, necessidade de esclarecimento ou valor superior ao parâmetro estimado pela Contratante, poderá ser realizada diligência e/ou negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.1.1. Apresentar proposta incompleta, ilegível, corrompida ou em desacordo com as especificações do objeto.

9.1.2. Apresentar preço manifestamente inexequível, incompatível com o objeto ou superior ao valor máximo admitido para a contratação, quando não houver êxito na negociação.

9.1.3. Não mantiver sua proposta durante o prazo de validade indicado.

9.1.4. Deixar de apresentar, em etapa posterior, os documentos de habilitação, declarações ou documentos complementares solicitados pela Contratante.

9.1.5. Apresentar documentação posterior em desacordo com as exigências do Termo de Referência ou demais anexos do procedimento.

9.1.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da proposta ou a compreensão do seu conteúdo poderá ser objeto de diligência, a critério da Contratante.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com recebimento de propostas comerciais por meio eletrônico, divulgação dos atos no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste e critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

10.2. A análise inicial será realizada com base nas propostas comerciais apresentadas pelos interessados.

10.3. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, declarações e demais documentos necessários à contratação serão solicitados posteriormente, preferencialmente da empresa mais bem classificada, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins e efeitos.

10.4. A contratação ficará condicionada à aprovação da proposta comercial, à apresentação e validação dos documentos posteriormente solicitados e ao atendimento integral das condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

11. OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Em caso de desclassificação, inabilitação, não apresentação dos documentos solicitados posteriormente, não atendimento às condições de contratação ou desistência da empresa mais bem classificada, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas comerciais.

11.2. A empresa convocada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, a proposta comercial ajustada, quando aplicável, bem como os documentos de habilitação, declarações e demais documentos necessários à formalização da contratação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA

12.1. Superadas as etapas de análise das propostas, habilitação e eventual fase recursal, quando houver, o resultado será submetido à Autoridade Competente para homologação e autorização da

contratação.

12.2. O resultado final da Dispensa de Licitação, após homologação pela Autoridade Competente, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, na área destinada às licitações/contratações.

12.3. A divulgação do resultado da Dispensa de Licitação não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Aviso, à disponibilidade orçamentária e à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que integram este Aviso como anexos.

13.2. Após a homologação do resultado da Dispensa de Licitação será celebrado o respectivo Contrato. Terá, o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.

13.3. A Contratada receberá correio eletrônico contendo o link para assinatura por meio da plataforma Docusign, embasado no Modelo anexo neste Aviso, e deverá assiná-lo dentro do prazo informado anteriormente.

13.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência do Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a NRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.4. Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Cumulativamente às penalidades anteriores, a NRO poderá aplicar à licitante penalidade de multa de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita, nos casos:

14.2.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.

14.2.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.

14.2.3. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega do objeto autorizará a NRO a promover a rescisão do contrato.

14.2.5. Caberá à Comissão verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As especificações técnicas, requisitos de habilitação, condições de execução, obrigações das partes, critérios de recebimento, pagamento e demais condições da contratação encontram-se disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.

15.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo e Declaração de Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A área de Manutenção e Tecnologia encaminha o presente documento com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para locação de três veículos de carga, do tipo TRUCK e CARRETA, e conjuntos veiculares equivalentes, com configurações de três a seis eixos, incluindo motoristas devidamente habilitados, destinados à execução de serviços de pré-calibração, calibração e verificação de balanças dinâmicas de precisão, em conformidade com os requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis.
- 1.2.** A contratação deverá atender às condições, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste documento e em seus respectivos anexos, garantindo o adequado suporte às atividades operacionais da Concessionária Nova Rota do Oeste.

2. OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados, dos tipos TRUCK e CARRETA, devidamente licenciados, com fornecimento de motoristas, aptos a operar em peso bruto total máximo e em perfeitas condições de uso, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas de calibração e aferição da balança localizada no posto de pesagem 01, no município de Rondonópolis, na Rodovia BR-163, sob concessão da Concessionária Nova Rota do Oeste.

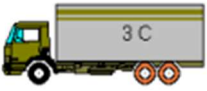
2.2. Descrição do objeto:

- 2.2.1.** O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações descritas e as constantes nas propostas apresentadas, deverão prevalecer as descrições neste Termo de Referência.
- 2.2.2.** Contratação de empresa especializada na locação de caminhões de carga, com motorista e devidamente carregados, destinados à realização de ensaios de pré-calibração e verificação subsequente (periódica) de balanças dinâmicas de precisão, conforme requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos metrológicos competentes.
- 2.2.3.** A contratação deverá contemplar a disponibilização de três tipos de veículos de carga, com configurações específicas de eixos e capacidade de carga, necessários para a execução dos testes e validações do sistema de pesagem dinâmica, conforme descrito abaixo:
- 2.2.4. Caminhão tipo Truck pesado (classe 3C):** Veículo com três eixos, sendo um eixo direcional simples e dois eixos tandem de tração, com carga mínima de 18.400 kg e carga máxima de 23.000 kg, preferencialmente traçado;
- 2.2.5. Carreta simples (classe 2S3):** Conjunto composto por cavalo mecânico com dois eixos (um direcional simples e um trator simples) e semirreboque com três eixos em tandem, totalizando cinco eixos, com carga mínima de 32.800 kg e carga máxima de 41.000 kg;
- 2.2.6. Carreta Truck (classe 3S3):** Conjunto composto por cavalo mecânico com três eixos (um direcional simples e dois eixos tandem de tração) e semirreboque com três eixos em tandem, totalizando seis eixos, com carga mínima de 38.400 kg e carga máxima de 48.000 kg, devendo possuir comprimento total superior ao veículo da classe 2S3.

- 2.2.7.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e conservação, com pneus em bom estado e devidamente calibrados, tanque de combustível completo e equipados com os acessórios necessários para a realização dos ensaios de pesagem estática e dinâmica.
- 2.2.8.** A carga utilizada nos veículos deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis aos ensaios metrológicos, preferencialmente composta por pedra brita ou material que não sofra variação significativa de massa, distribuída uniformemente na carroceria e devidamente coberta com lona para evitar perda de material ou acúmulo de água.
- 2.2.9.** Os veículos deverão possuir condições operacionais que permitam a passagem estável sobre a balança dinâmica nas velocidades de ensaio, especialmente a velocidade mínima de 2 km/h, sem utilização de freio ou manipulação excessiva da embreagem, garantindo a precisão das medições.
- 2.2.10.** A execução dos ensaios deverá observar os procedimentos técnicos estabelecidos pelos órgãos metrológicos competentes, podendo ser exigidas características adicionais conforme orientações do IPEM/INMETRO da respectiva jurisdição.
- 2.2.11.** A contratação dos serviços solicitados neste Termo de Referência encontram-se previsto no PAC – Plano Anual de Contratação 2026.

Especificação e quantidades conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Carga 80%	Carga 100%
1	TRUCK PESADO - 3 eixos	diária	3	18400	23000
2	CARRETA SIMPLES - 5 eixos	diária	3	32800	41000
3	CARRETA TRUCK - 6 eixos	diária	3	38400	48000

VEÍCULO	CLASSE	EIXOS	CARGA MÍN. 80%	CARGA MÁX. 100%	OBS
TRUCK PESADO		3	18400	23000	De preferência, traçado
CARRETA SIMPLES		5	32800	41000	
CARRETA TRUCK		6	38400	48000	Cavalo traçado. Comprimento total maior que o 2S3.

2.3. Enquadramento do objeto.

- 2.3.1.** Este objeto será enquadrado como dispensa, atendendo aos critérios apresentados no Art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações (RILC), principalmente o inciso II do artigo citado e Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303 de 2016.

2.4. Modelo de execução do objeto.

- 2.4.1.** O regime de execução da presente contratação será por diária, devendo os caminhões permanecer à disposição da concessionária no local por ela indicado, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. A eventual liberação dos veículos antes do término desse período somente

poderá ocorrer mediante autorização expressa da concessionária, observadas as disposições contratuais e a regulamentação aplicável da Lei nº 13.303.

- 2.4.2.** Para fins deste contrato, considera-se disponibilização o momento em que o caminhão estiver no local indicado pela concessionária, em plenas condições operacionais e apto à execução das atividades solicitadas.
- 2.4.3.** As atividades de mobilização e desmobilização dos caminhões, compreendendo o deslocamento até local indicado pela concessionária e o retorno após a conclusão das atividades, não serão consideradas para fins de contagem das diárias contratadas, tampouco serão computadas dentro do período mínimo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilização.
- 2.4.4.** A eventual liberação dos caminhões antes do término do prazo mínimo estabelecido poderá ocorrer mediante autorização expressa da concessionária, hipótese em que a medição e o pagamento observarão as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada de realizar anualmente a pré-calibração, calibração e aferição com autoridade metrológica IPEN/IMETRO. Para a realização da atividade é necessário que seja disponibilizado três tipos de veículos pesados, um tipo 3C que deve ser dotado de eixo direcional simples e dois eixos em tandem para tração. Um com 2S3 que deve ser dotado de um eixo direcional simples, um eixo trator simples e um semi-reboque com três eixos em tandem e um 3S3 que deve ser dotado de um eixo direcional simples, dois eixos em tandem ambos para tração e um semi-reboque com três eixos em tandem, o comprimento total deve ser maior que o veículo 2S3. Todos os três deverão ser disponibilizados com motoristas e devidamente lotados para alcançar o peso máximo. Eles são necessários para que, no momento da aferição com o acompanhamento do representante do órgão responsável, eles sejam utilizados e pesados na balança que será aferida. A atividade visa confirmar que o equipamento esteja realizando a pesagem corretamente.

3.2. O objetivo dessa contratação é locação de veículos estilo TRUCK e CARRETA.

3.3. A presente aquisição se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.4. Indicação de marca ou modelo.

- 3.4.1.** Para fins da presente contratação, não será exigida marca ou modelo específico, devendo os veículos ofertados atender integralmente às especificações técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da competitividade e da isonomia previstos na Lei nº 13.303 de 2016.
- 3.4.2.** Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências estabelecidas.
- 3.4.3.** Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência, o vencedor do certame deverá apresentar documentação técnica idônea que comprove as características dos equipamentos ofertados, tais como catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos equivalentes, contendo informações suficientes para verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas.
- 3.4.4.** O licitante será integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo a contratante desclassificar a proposta ou aplicar as sanções cabíveis

caso seja constatada a apresentação de informação falsa, incompletas ou incompatível com as especificações exigidas, nos termos da Lei nº 13.303 e demais normas aplicáveis.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

- 4.1.** A aquisição será no formato de Contratação.
- 4.2.** O prazo de execução do objeto será de 5 (cinco) dias, contados a partir do acionamento formal da contratada pela concessionária, condicionado à confirmação prévia de agendamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e ao Instituto de Pesos e Medidas, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.3.** A contagem do prazo somente terá início após a comunicação formal da concessionária à contratada, que ocorrerá após a confirmação do agendamento junto aos referidos órgãos.
- 4.4.** Caso haja alteração ou cancelamento do agendamento pelos órgãos competentes, o prazo de execução será automaticamente ajustado, mediante novo acionamento formal da concessionária.
- 4.5.** A execução do objeto está prevista para ocorrer em julho de 2026, período no qual a empresa deverá manter-se preparada para atender ao acionamento da concessionária.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1.** O critério adotado será o de menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei nº 13.303/2016, e desde que atenda todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Participação de Micro e Pequenas Empresas:

- 5.2.1.** Serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes do certame.

- 5.3.** Para fins de habilitação, deverá a empresas comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, IN DREI nº 88/2022 e a IN DREI nº 1/2024.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quando aplicável;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações).

5.3.4. A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes documentações

- a) Certidão em nome da empresa, dos sócios e administradores no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, retirada no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Certidão de Inidoneidade por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, retirada no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- c) Declaração Unificada devidamente preenchida.

5.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.5.1. Comprovação da qualificação técnica profissional:

- 5.3.5.1.1. Os veículos deverão estar em pleno funcionamento, revisados e livres de pendências legais, aptos à execução do objeto contratado;

- 5.3.5.1.2. A documentação dos veículos deverá estar regular e atualizada, sendo apresentada à contratante quando exigida para verificação, incluindo CRLV, RENAVAM e seguro obrigatório, conforme legislação vigente;
- 5.3.5.1.3. Os motoristas deverão estar habilitados na categoria exigida para os veículos contratados, de acordo com a legislação de trânsito vigente;
- 5.3.5.1.4. Os motoristas deverão possuir documentação válida, incluindo CNH e certificados exigidos para operação dos veículos, quando aplicável.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. O custo estimado da aquisição possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.2. As despesas decorrentes da presente na aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

7. PRAZOS, LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Execução:

7.2. A execução do objeto correrá da seguinte forma:

7.3. A área de Manutenção e Tecnologia realizará o agendamento junto a empresa responsável pela manutenção da balança, empresa PAT TRAFFIC.

7.4. A empresa PAT TRAFFIC realizará as manutenções e correções necessárias, concedendo autorização para concessionária acionar o IPEM/INMETRO.

7.5. Após a definição data, a empresa responsável pelos caminhões será notificada com prazo de até 5 (cinco) dias e deverá estar disponível, no local e horário combinado para realização das atividades.

7.6. A empresa deverá deslocar acompanhada com os motoristas da própria frota. Os caminhões deverão estar devidamente carregados e atingindo sua capacidade máxima, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. Após a aferição, os veículos serão liberados por integrante representante da Nova Rota.

7.8. Definições de metas: Não se aplica.

7.9. Prazos:

7.10. Cronograma de realização dos serviços será apresentado pela área de Manutenção e Tecnologia. As atividades ocorrerão no mês de Julho de 2026, a depender da disponibilidade de agenda do órgão IPEM/INMETRO e da empresa detentora da tecnologia da balança, PAT TRAFFIC.

7.11. O prazo de realização dos serviços será conforme cronograma apresentado pela área de Manutenção e Tecnologia.

7.12. Locais:

7.12.1. Os serviços deverão ser realizados na balança (PPV), no posto de pesagem 01, localizado no KM 108,5 da BR-163, no município de Rondonópolis.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

8.1. Parâmetros a serem atendidos:

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto do Pedido de Compra, nos termos abaixo.

8.3. Checagem de que todas as obrigações previstas no Termo de Referência foram cumpridas pela Contratada antes da confirmação do recebimento.

8.4. Inclusão de eventuais penalidades ou multas por descumprimento, se aplicável.

8.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo fornecedor e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as obrigações pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no pedido de compra, boletim de medição, ou instrumento substituto.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.

9. GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. Responsáveis pela fiscalização:

9.4.1. Fiscal de Contrato: Milene Klesse Aguiar – Supervisor de Manutenção e Tecnologia II - milenea@rotadooeste.com.br - (65) 9 9958-0379

9.4.2. Gestor do Contrato: Rennan de Castro Gonçalves Duarte – Gerente de Manutenção e Tecnologia - rduarte@rotadooeste.com.br / (65) 996817897

9.5. Forma de comunicação entre as partes:

- 9.5.1.** As comunicações entre os representantes da NRO e da contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5.2.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 9.5.3.** Cartas e Notificação;
- 9.5.4.** Ata de reunião;
- 9.5.5.** E-mails.

9.6. Forma de gestão e fiscalização:

- 9.6.1.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.6.2.** O fiscal do contrato verificará o atendimento do cronograma com as datas de entrega, considerando os prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.
- 9.6.3.** O fiscal do contrato verificará o atendimento as elaborações dos documentos de inspeção física, os documentos deverão conter registros de fotos e/ou vídeos como evidência do estado dos equipamentos no recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.4.** Pagar à Contratada o valor integral da entrega dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que, a entrega tenha sido realizada na sua totalidade e no dia, mês e ano.
- 10.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas objeto do contrato.

10.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

10.2.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.7. Promover a organização técnica e administrativa das entregas, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.2.8. Efetuar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.9. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.10. A contratada deverá informar e manter atualizado junto ao CONTRATANTE, canal de comunicação oficial e pertinente (telefones, e-mails), para atendimento.

10.2.11. Quando por sua culpa ou dolo a contratada ou seus prepostos vierem a causar danos a contratante e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a contratada deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados.

10.2.12. Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer da vigência do contrato que possam implicar na execução do objeto.

- 10.2.13.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso necessite de outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a contratante.
- 10.2.14.** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, tributos, impostos, despesas e custos indiretos.
- 10.2.15.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega do objeto
- 10.2.16.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução da obrigação
- 10.2.17.** A execução do objeto estará sob o regime de prestação de serviços por demanda, mediante locação de veículos pesados do tipo TRUCK e CARRETA, com fornecimento de motorista, conforme consta neste Termo de Referência.
- 10.2.18.** Os veículos serão utilizados exclusivamente para fins de aferição de balanças, devendo operar em peso bruto máximo, observados as normas técnicas, de segurança e de trânsito vigentes.
- 10.2.19.** Os serviços serão executados nos locais, datas e horários definidos pela Concessionária, respeitando os limites operacionais e de segurança dos veículos.
- 10.2.20.** A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.1.** Não será permitida a subcontratação.

12. PAGAMENTO.

- 12.1.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada formalmente no processo.
- 12.1.2.** O pagamento somente será efetuado em favor da Contratada titular do contrato, no CNPJ constante do instrumento contratual ou documento equivalente, sendo vedado o pagamento em favor de terceiros ou a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.
- 12.1.3.** Para a realização do pagamento, a Contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências aplicáveis, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação apresentada pela Contratada.
- 12.1.4.** Constatada eventual irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pendência documental, inconsistência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, sem que disso decorra direito à atualização de valores ou acréscimos.

13. REAJUSTAMENTO.

13.1.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado, [mês/ano], mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

13.1.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do Contrato.

13.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento ou procedimento equivalente, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do Contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

14.1.3. Multa moratória e compensatória:

14.1.4. Em caso de atraso na entrega, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização dos veículos e execução dos serviços, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada diária ou parcela dos serviços inadimplidos pela CONTRATADA.

- 14.1.6.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções.
- 14.1.7.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na execução do objeto contratual, ou rescisão do Contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- 14.1.8.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do Contrato.
- 14.1.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- 14.1.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.1.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 14.1.9.4.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
 - 14.1.9.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 14.1.9.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - 14.1.9.7.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 14.1.9.8.** Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9.9.** Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou nesta aquisição.
- 14.1.10.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.
- 14.1.11.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 14.1.12.** A sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.

14.1.13. A contratada deverá assumir as penalidades e/ou qualquer outro órgão governamental aplicados pelo poder concedente em casos de não atendimento aos prazos estabelecidos para realização das atividades programadas.

15. PUBLICIDADE DE DADOS.

15.1.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15.1.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NRO objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1.1. A proposta de preços deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

16.1.2. Na proposta de preços deve constar e englobar os valores totais, de acordo com a quantidade descrita 2.1.1 para cada unidade, contemplar o fornecimento, custos com mobilização, desmobilização, encargos, impostos, seguros, taxas, tributos, tarifas, hospedagem, alimentações, ferramentais, EPIs, EPCs, custos incidentes, despesas diretas e indiretas necessárias para executar o objeto, atendendo as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.3. Mantidas as condições deste Termo de Referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários à consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada

17. PUBLICIDADE DE DADOS

17.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

17.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NRO objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões decorrentes do cumprimento desta contratação.

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2026.

Anexo II – Declaração Unificada

A

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal SR. _____ (A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, DECLARA que:

I – Não possui em seu quadro societário ou funcional, empregado ou dirigente da Nova Rota do Oeste, da MTPAR, bem como de que inexistente participação, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, de pessoa que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da empresa estatal cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação, em conformidade com as vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

II – Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V.

III – Recebeu todos os documentos, e que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas na presente Contratação, bem como concordo com todos os itens nela estabelecidos.

IV – Está apta a tomar parte do processo de contratação, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

V – Concorda com todos os termos estabelecidos no Aviso da Dispensa de Licitação e anexos.

VI – Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Termo de Referência e que está apta a executar o objeto da presente contratação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA

NOME COMPLETO
CARGO / PROCURADOR
DOCUMENTO (RG e CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO III – Modelo e Declaração de Proposta Comercial

[Local], [.] de [.] de [.]

Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

1. Em atenção ao Aviso de Dispensa de Licitação e anexos apresentamos nossa Proposta Comercial para execução do objeto em referência.

2. Propomos, como Proposta Comercial para execução do objeto do Termo de Referência, o valor de R\$ [.] ([.]), referenciado a data de apresentação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1					

3. Prazo de execução do objeto:

4. Dados bancários:

5. Declaramos, expressamente, que:

5.1. A presente Proposta Comercial é válida por X dias (mínimo: 90), contados da data fixada para envio das propostas conforme especificado no Aviso da Dispensa de Licitação;

5.2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

5.3. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Anexos, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis; e

5.4. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e Anexos.

5.5. A proposta foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.6. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.7. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da

referida licitação;

5.8. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NRO antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

5.9. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Proponente]

[Representante legal]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS
CRO.[.].[.].2026

CONTRATANTE: **Concessionária Rota do Oeste S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Bairro Coophamil, CEP 78.028-015, inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.322/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

CONTRATADA: **[Razão Social]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de [·], Estado de [·], na Rua [·], nº [·], Bairro [·], CEP [·], inscrita no CNPJ sob o nº [·], neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada “**CONTRATADA**”.

As **PARTES**, acima nomeadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação e disponibilização de veículos pesados do tipo TRUCK e CARRETA, devidamente licenciados, com fornecimento de motoristas habilitados e veículos carregados conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, destinados à execução de atividades de pré-calibração, calibração e verificação de balanças dinâmicas de precisão, observadas as exigências técnicas e metrológicas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O objeto contempla o fornecimento de motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, rastreamento dos veículos, quando aplicável, mobilização, desmobilização e todos os demais custos necessários à perfeita execução contratual.

1.1.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em plenas condições operacionais, observando os requisitos técnicos, de carregamento e demais exigências previstas no Termo de Referência e pelos órgãos metrológicos competentes.

1.1.3. As atividades de mobilização e desmobilização não serão computadas para fins de medição das diárias contratadas, não sendo devida qualquer remuneração adicional à Contratada por tais atividades.

1.2. Os anexos abaixo relacionados devem ser lidos e interpretados como parte integrante do presente Contrato:

Anexo	Título
I	Proposta Comercial
II	Termo de Referência e Anexos
III	Declaração de Aceitação dos Requisitos Mínimos a serem Cumpridos pela Contratada
IV	Requisitos de Sustentabilidade das Contratadas
V	Guia de Conduta e Ética para Fornecedores
VI	Documentos a Serem Fornecidos Pela Contratada

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de execução da contratação será por diária, considerando a efetiva disponibilização dos veículos.

2.1.1. Considera-se disponibilização o momento em que os veículos estiverem no local indicado pela Contratante, em plenas condições operacionais e aptos à execução das atividades solicitadas.

2.1.2. A eventual liberação antecipada dos veículos somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sem prejuízo da medição efetivamente realizada.

2.2. As condições de execução, materiais empregados e demais critérios de fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes, de acordo com o disposto na Lei 13.303/2016, no RILC da NRO, e das condições do processo de contratação, quando couber.

3.1.1. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante acionamento formal da Contratante.

3.3. Após o acionamento formal da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar os veículos no local indicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. PREÇOS E FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da presente contratação é de **R\$ [.] ()**, conforme tabela quantitativa que acompanha a Proposta Comercial da Contratada.

4.2. Os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive combustível, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carregamento dos veículos, mobilização e desmobilização.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços executados, por meio de boleto ou depósito em nome da Contratada, no Banco [..], Agência [..], Conta Corrente [..] e o comprovante de depósito bancário efetuado pela Contratante será considerado como recibo de quitação das obrigações assumidas neste Contrato e, desta forma, reconhecida pela Contratada.

4.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não implicando à Contratante quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

4.8. A medição dos serviços será realizada por diária efetivamente disponibilizada e aprovada pela fiscalização da Contratante.

4.9. Considera-se diária a disponibilização do veículo nas condições operacionais exigidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.10. Não serão computados para medição os períodos de mobilização e desmobilização.

4.11. Os serviços somente serão considerados aptos ao faturamento após validação da fiscalização contratual.

4.12. A Contratante poderá reter pagamentos enquanto houver pendências documentais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou contratuais atribuíveis à Contratada.

5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado, [mês/ano], mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do Contrato.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento ou procedimento equivalente, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do Contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

6. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, dentre outras hipóteses previstas neste instrumento, mediante acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- (i) Quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- (ii) Quando necessária a modificação da forma de pagamento estabelecida neste CONTRATO por imposição de circunstâncias supervenientes.
- (iii) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços objeto da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- (iv) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- (v) A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- (vi) Alteração de quantitativos decorrentes de necessidade operacional da Contratante, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no Aviso, Termo de Referência e/ou Ordem de Serviço, a Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e segurança;

- 7.1.2.** Fornecer à Contratante todos os dados, informações e documentos solicitados, pertinentes ao objeto durante o prazo contratado;
 - 7.1.3.** Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;
 - 7.1.4.** Atender prontamente às convocações, comunicações e diligências da Contratante;
 - 7.1.5.** Manter sigilo/confidencialidade sobre informações institucionais a que tiver acesso;
 - 7.1.6.** Observar regras de integridade, ética, anticorrupção e proteção de dados aplicáveis;
 - 7.1.7.** Respeitar o Código de Conduta do Fornecedor da Contratante, constante nos anexos deste Contrato;
 - 7.1.8.** Substituir, às suas expensas, serviços, materiais, equipamentos ou profissionais que se mostrem inadequados, quando exigido justificadamente pela fiscalização;
 - 7.1.9.** Disponibilizar veículos devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
 - 7.1.10.** Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos objeto da contratação;
 - 7.1.11.** Garantir que os veículos estejam carregados conforme os requisitos técnicos exigidos para os ensaios metrológicos;
 - 7.1.12.** Manter os pneus em condições adequadas e devidamente calibrados;
 - 7.1.13.** Garantir tanque de combustível completo durante a execução das atividades;
 - 7.1.14.** Garantir que os veículos possuam condições operacionais para passagem estável sobre a balança dinâmica;
 - 7.1.15.** Atender às orientações técnicas do IPEN/INMETRO e da fiscalização da Contratante;
 - 7.1.16.** Substituir imediatamente veículos ou motoristas considerados inadequados pela Contratante;
 - 7.1.17.** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
 - 7.1.18.** Garantir que os motoristas observem as normas de segurança viária, trânsito e saúde ocupacional aplicáveis;
 - 7.1.19.** Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de licenciamento, habilitação dos motoristas e regularidade dos veículos;
 - 7.1.20.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.
- 7.2.** A CONTRATADA declara ciência de que a recusa injustificada de demandas, a inexecução e a execução em desconformidade podem ensejar sanções e/ou rescisão, inclusive aplicação de penalidades administrativas, conforme Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Aviso e no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Formalizar a contratação e emitir a Ordem de Serviço com informações suficientes à execução, quando aplicável;
- 8.1.2.** Disponibilizar, em tempo razoável, dados e orientações necessários à execução da demanda;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 8.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;
- 8.1.5.** Comunicar irregularidades e oportunizar saneamento/defesa quando cabível;
- 8.1.6.** Manter registro das ocorrências contratuais em processo administrativo;
- 8.1.7.** Realizar o acionamento formal da Contratada após confirmação de agendamento junto ao IPEM/INMETRO.

9. NÃO VINCULAÇÃO

9.1. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará a CONTRATANTE, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, despesas, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em favor de qualquer pessoa física ou jurídica em virtude da prestação dos serviços;

9.2. O presente CONTRATO não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário ou trabalhista entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.3. Ocorrendo hipótese de serem ajuizados contra a CONTRATANTE demandas perante a Justiça Comum ou especializada, envolvendo empregados ou prepostos utilizados para a execução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério Público do Trabalho ou qualquer outro órgão público, desde que não exista qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a intervir nos processos, reivindicando a condição de demandada, requerendo a exclusão da CONTRATANTE da relação jurídica processual, sob pena de retenção dos valores, desde que não exista qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

9.4. Fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar retenções no pagamento à CONTRATADA, sempre que, comprovadamente, a CONTRATANTE sofrer autuações de quaisquer órgãos públicos, por descumprimento, por parte de CONTRATADA, de suas obrigações fiscais, ambientais, regulatórias, cíveis, trabalhistas, tributárias, dentre outras, em decorrência das atividades objeto deste contrato, incluindo subcontratações, até que o débito seja quitado pela CONTRATADA.

10. PRESTADORA DE SERVIÇOS INDEPENDENTE

10.1. A CONTRATADA deverá identificar-se perante terceiros como uma prestadora de serviços independente da CONTRATANTE e não poderá oferecer ou concordar em incorrer ou assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da CONTRATANTE ou para a CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA aceita, desde já, sua denúncia a lide em quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos que eventualmente venham a ser propostos por terceiros contra a CONTRATANTE, relativos às obrigações cuja responsabilidade seja da CONTRATADA.

10.3. Caso a CONTRATANTE venha a ser compelida ao pagamento de qualquer importância referente aos procedimentos judiciais ou administrativos supracitados, a CONTRATADA se obriga, desde que comprovado que tal procedimento tenha sido originado por responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição de pagamento efetuada pela CONTRATANTE, a restituir todas as despesas por esta incorridas, corrigidas monetariamente pro rata die pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), inclusive, em caso de ajuizamento de ação, os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE na defesa de seus interesses, sendo facultado à CONTRATANTE, a seu critério, compensar este valor com eventuais créditos existentes com a CONTRATADA.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente na disponibilização dos veículos, motoristas e cargas exigidas no Termo de Referência.

11.2. Poderão ser subcontratadas atividades acessórias, tais como manutenção mecânica, borracharia, guincho ou apoio logístico, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante pela execução contratual.

11.3. A subcontratação de atividades acessórias não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou de segurança.

12. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

12.1. Para os fins deste CONTRATO, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

12.2. A responsabilidade ambiental da CONTRATADA abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/98 de 12/12/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências, além de outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

12.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

12.4. A responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

12.5. A CONTRATADA, mediante solicitações periódicas da CONTRATANTE, apresentará relatório sobre os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, descrevendo as ações tomadas para sua eliminação ou minimização.

12.6. A CONTRATANTE poderá recomendar à CONTRATADA a adoção de medidas de redução de impactos ambientais, estando a implantação de referidas medidas sujeitas ao acordo entre as partes.

12.7. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA responderá integralmente por todo e qualquer descumprimento a ela imputável das disposições ambientais causados por seus funcionários, representantes e outros profissionais.

12.8. A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua e de seus profissionais e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

12.9. A CONTRATADA ficará responsável por eventuais passivos ambientais decorrentes da execução dos serviços, havidos após a data de assunção.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- (i) Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- (ii) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- (iii) Por determinação judicial.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

13.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- (i) O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- (ii) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- (iii) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- (iv) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- (v) A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- (vi) A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- (vii) A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

- (viii) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- (ix) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- (x) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- (xi) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- (xii) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- (xiii) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- (xiv) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- (xv) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso o insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- (xvi) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- (xvii) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante direta ou indiretamente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- (i) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante; e/ou
- (ii) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

- (i) Devolução da garantia, quando houver;
- (ii) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- (iii) Pagamento do custo da desmobilização.

13.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- (i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- (ii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- (iii) Indenizações e multas.

13.8. Constituirá motivo para rescisão contratual a disponibilização reiterada de veículos em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

14.1.2. Multa moratória e compensatória:

- (i) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização dos veículos e execução dos serviços, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada diária ou parcela dos serviços inadimplidos pela CONTRATADA.
- (ii) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- (iii) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na execução do objeto contratual, ou rescisão do Contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

(iv) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do Contrato.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- (i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- (ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- (iv) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- (v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- (vi) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- (vii) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- (viii) Cometer fraude fiscal;
- (ix) Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

14.1.4. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

14.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

14.1.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus funcionários, empregados, colaboradores, representantes, sócios, diretores, empresas afiliadas ou subcontratadas, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento técnico e/ou comercial a que tenham acesso em virtude da prestação dos serviços.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a: (i) devolver à CONTRATANTE todo o material da CONTRATANTE relativo ao presente CONTRATO que esteja em seu poder quando da extinção do CONTRATO; e (ii) não inserir, neste material, logomarca ou nome de sua empresa.

15.3. A CONTRATADA utilizará as informações confidenciais referidas no item 15.1. exclusivamente para fins de execução do objeto deste CONTRATO, e zelará para que tais informações não sejam, de qualquer forma, divulgadas ou reveladas a terceiros, devendo restringir o repasse aos seus representantes que estejam diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

15.4. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito caso tome conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada das informações confidenciais e, se for o caso, providenciará a recuperação de sua posse e cessação da divulgação.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela violação do compromisso de confidencialidade cometida por suas subContratadas, controladoras, controladas, afiliadas, coligadas ou sociedades sob o controle comum da CONTRATADA, direta ou indiretamente.

15.6. A divulgação de qualquer informação confidencial pela CONTRATADA somente será possível mediante a prévia e expressa autorização por parte da CONTRATANTE, ou quando a CONTRATADA for requerida a revelá-la por autoridades, administrativas e/ou judiciárias, caso em que a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com a maior brevidade possível.

15.7. Todas as informações confidenciais permanecerão de propriedade da CONTRATANTE, somente podendo ser utilizadas pela CONTRATADA para os fins de execução do objeto do presente CONTRATO.

15.8. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula subsistirão por 5 (cinco) anos após a extinção do presente CONTRATO, e o seu descumprimento sujeitará a CONTRATADA ao

pagamento de multa punitiva no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que inequivocadamente comprovada sua culpa.

15.9. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos e dos serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passarão a ser propriedade CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

16. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

16.1. No caso de recebimento, por qualquer meio, em razão do presente CONTRATO, de dados pessoais, as partes comprometem-se a cumprir todas as obrigações previstas neste CONTRATO, na LGPD e nas demais leis aplicáveis relativas ao tratamento de tais dados pessoais, buscando evitar a sua violação e o seu vazamento.

16.2. A CONTRATADA certificará que os dados pessoais aos quais tiver acesso em função da celebração deste CONTRATO, incluindo os dados pessoais de quaisquer empregados da CONTRATANTE, não serão compartilhados ou transferidos para fora do Brasil ou para terceiros, mesmo eventuais subcontratados ou autorizados da CONTRATADA, sem o consentimento prévio e formal por parte da CONTRATANTE.

16.2.1. Havendo subcontratados, autorizados ou terceiros que recebam os dados pessoais referidos na nesta cláusula, a CONTRATADA deverá assegurar que estes se obriguem contratualmente a garantir a mesma proteção acima referida e a cumprir suas obrigações exigidas pela LGPD, neste CONTRATO e nas demais leis de proteção de dados, sendo que, nos casos de qualquer violação ou omissão cometidas por tais agentes, a CONTRATADA será integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

16.3. Havendo qualquer tipo de vazamento, incidente ou violação de dados pessoais por parte da CONTRATADA, inclusive nas hipóteses de exposição acidental, acesso de terceiros não autorizados, extravio ou roubo de equipamentos que contenham dados armazenados, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas) a partir da ciência do ocorrido, devendo já informar as medidas adotadas ou a serem adotadas para reparação da violação dos dados pessoais.

16.3.1. Se a CONTRATADA, por suas ações ou por omissão, cometer violação à LGPD, a este CONTRATO ou a demais leis de proteção de dados, responderá integralmente e ilimitadamente por quaisquer multas impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por condenações judiciais e por despesas processuais e administrativas, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em desfavor da CONTRATANTE.

16.3.2. A CONTRATADA reconhece que a divulgação de dados pessoais, em descumprimento à LGPD, ao presente CONTRATO e às demais leis de proteção de dados, poderá acarretar dano patrimonial e extrapatrimonial à CONTRATANTE, mesmo que tal conduta seja praticada por subcontratado, autorizado ou terceiro ligado à CONTRATADA.

16.4. Caso uma das partes seja demandada pelo titular dos dados pessoais, por ordem judicial ou de autoridade administrativa, para fornecer dados pessoais referentes ao presente CONTRATO, deverá informar a outra parte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, para a adoção das medidas necessárias.

16.5. Com a extinção do presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando de sua base, física ou virtual, as cópias existentes, salvo quando exista a obrigação legal de mantê-los, de acordo com as exigências pela LGPD e demais leis de proteção de dados.

17. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TEMA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA concorda em cumprir as suas obrigações previstas neste CONTRATO de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este CONTRATO for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara e garante que tem conhecimento sobre as Leis Anticorrupção e que ela própria e seu pessoal não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa constituir uma violação às Leis Anticorrupção com relação a quaisquer atividades relacionadas a este CONTRATO.

17.3. A CONTRATADA declara e garante que nem ela própria, nem seu pessoal pagarão, darão, oferecerão, prometerão pagar e/ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou de outra natureza, ou qualquer outro item de valor relacionado direta ou indiretamente a este Contrato, em violação às Leis Anticorrupção, em especial (i) para qualquer funcionário de qualquer governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidato político; ou (ii) para qualquer pessoa física, com o objetivo de que sejam indevidamente influenciados a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer empresa do grupo econômico da CONTRATADA.

17.4. Havendo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações previstas nesta Cláusula, ou por seu pessoal, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe multa punitiva no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que inequivocadamente comprovada sua culpa; além disso, o CONTRATO poderá ser extinto, a exclusivo critério da CONTRATANTE, culminando na obrigação da CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos sofridos.

17.5. A CONTRATADA declara, desde já, que, na prestação dos serviços, observará e atuará sempre em cumprimento com o disposto no Código de Conduta do Fornecedor da CONTRATANTE.

18. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

18.1. Fica a Contratada ciente de que o presente instrumento contratual poderá ser objeto de auditoria, quando necessário, para aferição do cumprimento das Normas de Conformidade da CONTRATANTE e regulatórias que estiver sujeita.

18.2. Com aviso prévio de 05 (cinco) dias, poderá a Contratante realizar, através de um terceiro, ou por si própria, uma auditoria na empresa Contratada a fim, principalmente, de verificar o cumprimento, por parte desta última, de suas obrigações contratuais e, principalmente, das diretrizes de conformidade da Contratante.

18.3. No âmbito da auditoria, a Contratada se compromete a:

- a) Permitir o acesso a suas instalações a qualquer auditor designado pela Contratante;
- b) Colaborar de boa-fé com o(s) auditor(es) e fornecer todos os dados e informações solicitadas e necessárias à boa condução da auditoria. A Contratante se compromete a assegurar que as operações de auditoria não perturbem a organização ou as equipes da

Contratada, além das restrições inerentes à boa condução dos procedimentos de auditoria. No caso de o resultado da auditoria revelar uma ou mais violações das disposições do Contrato e, principalmente do Código de Ética e Conduta, a Contratada se compromete a: (i) implementar sem demora e a suas custas as medidas necessárias para a correção das violações ou não conformidades reveladas pela auditoria; (ii) reembolsar à Contratante os custos incorridos com a auditoria.

18.4. A CONTRATADA deverá responder com detalhamento a qualquer solicitação razoável da CONTRATANTE relacionada a compromissos, garantias e declarações realizadas nesta cláusula; e se compromete a fornecer suporte documental razoável a tal resposta mediante solicitação da CONTRATANTE, sendo que ambas as partes não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo fiscal.

18.5. Fica a Contratada ciente de que, sempre que seus colaboradores e/ou terceirizados, ao atuar nas frentes de serviço objeto deste Contrato, interagir com algum agente público, deverá proceder o respectivo registro, de acordo com o Código de Ética e Conduta da Contratante.

18.6. Entende-se por agente público qualquer indivíduo que seja:

- I. agente, autoridade, funcionário, servidor, funcionário ou representante de entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras;
- II. pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em entidade de um Estado soberano e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública;
- III. diretor, conselheiro, integrante ou representante de uma organização internacional pública;
- IV. diretor, conselheiro ou funcionário de partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos.;
- V. membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal mas possam influenciar em interesses empresariais; e
- VI. cônjuge ou outro parente próximo de um Agente Público.

18.7. Fica a Contratada ciente de que deverá realizar o envio mensal de relatório indicando as tratativas com agentes públicos, conforme modelo de relatório a ser fornecido pela Contratante,

no qual deve conter as seguintes informações: nome do agente público e respectivo cargo / data do encontro / local / assunto tratado / representantes da Contratante / conclusões da reunião.

18.8. Como contato com agentes públicos, pode-se considerar, mas não se limitando, a despachos e reuniões com juízes, promotores, ministros, serventuários do judiciário, legislativo ou executivo e participação em perícias.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no RILC, no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nas normas internas aplicáveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para efeitos do presente Contrato, as comunicações e/ou notificações, inclusive referentes à aplicação de multas, suspensão de pagamentos e rescisão contratual, serão realizadas por e-mail, carta ou protocolo e deverá ser endereçada:

- Se para a **CONTRATANTE**:

Concessionária Rota do Oeste S.A.

Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Bairro Coophamil

Cuiabá/MT, CEP 78.028-015

suprimentos.contratos@rotadooeste.com.br

- Se para a **CONTRATADA**:

[Razão Social]

[Endereço]

[E-mail]

21. FORO

21.1. Este Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso como

competente para dirimir quaisquer conflitos e controvérsias oriundos do processo de licitação com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, assinam este instrumento de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, a qual estabelece a presunção de veracidade em relação aos signatários das declarações constantes em documentos eletrônicos.

Cuiabá/MT,

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

[.]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: